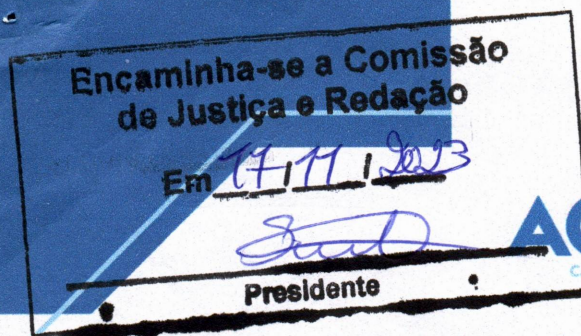
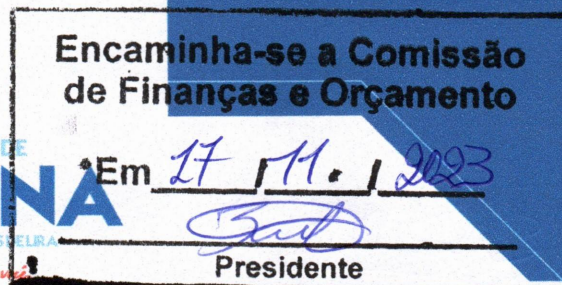




CÂMARA MUNICIPAL DE
AGRESTINA
CASA VEREADOR ANTONIO GOMES DE LIRA
O legislativo mais perto de você



PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 026/2023

EMENTA: Concessão de título de Cidadania Honorária e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AGRESTINA, ESTADO DE PERNAMBUCO;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e a Mesa Diretora Vereador Gabriel Francisco Leite promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido o título honorífico de “**CIDADÃ DE AGRESTINA**”, a Ilustríssima Senhora **VERÔNICA DOMINGOS MENDES**, pelos relevantes serviços prestados ao Município na área da Saúde.

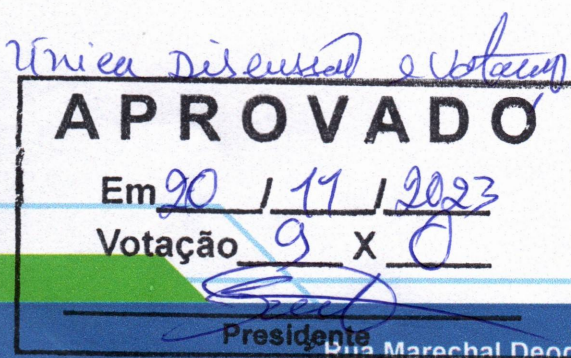
Art. 2º - O Certificado da honraria de que se refere o Art. 1º desta Resolução, será entregue em Sessão Solene e festiva em dia e horário previamente combinado entre o homenageado, o autor da proposição e o Presidente da Câmara Municipal de Agrestina, Pernambuco.

Art. 3º - Fica o Presidente deste Poder Legislativo Municipal de Agrestina/PE, autorizado a mandar confeccionar o referido certificado do título honorífico, conforme art. 1º desta resolução, bem como utilizar os recursos financeiros e orçamentários necessários para seu cumprimento e as demais homenagens a que se refere o artigo 2º desta Resolução.

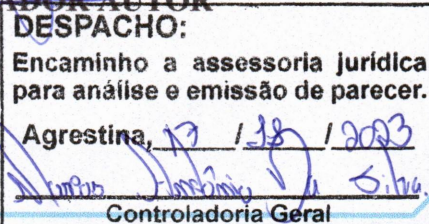
Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Agrestina, em 14 de novembro de 2023.



JOÃO ANTÔNIO LEITE
VEREADOR AUTOR



A Sra. Verônica Domingos Mendes nasceu na cidade de Recife, é cristã, membro da Igreja Evangélica Assembleia de Deus em Pernambuco (IEADPE), casada com o Sr. José Jefferson Batista da Silva e mãe de dois lindos filhos: Emanuel mendes e Daniel Mendes.

Mudou-se para a cidade de Agrestina em julho de 2001, assim que realizou colação de grau do curso de enfermagem pela UPE (Universidade de Pernambuco) quando se estabeleceu nesta cidade, é especialista em saúde pública e UTI.

Em 2001, deu início a sua trajetória profissional como enfermeira da atenção básica na UBS pé de serra dos Mendes, em 2002 foi contratada pelo Hospital Amélia Gueiros Leite , no qual trabalhou até o ano de 2005, totalizando três anos de atividade na referida empresa.

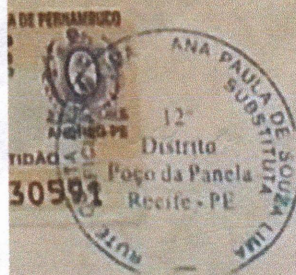
Em 2006, necessitou retornar á cidade de Recife, por motivo de saúde da sua mãe, mas, seu coração sempre esteve na “Terra das Andorinhas”, a qual mantinha vínculo por meio do seu namorado, que se tornaria esposo, alguns anos depois.

Até que em 2009 após o enlace matrimonial, no dia 10 de janeiro do referido ano, regressou á esta cidade e reside até hoje, retornando com vínculos profissionais na Prefeitura Municipal De Agrestina, atuando nas UBS de Santa Tereza, Saquinho e Pé de Serra dos Mendes, bem como processos seletivos para o governo do Estado de Pernambuco, como enfermeira nos Hospitais Jesus Nazareno (FUSAM) e Regional do Agreste, aonde recebeu uma homenagem da referida instituição de saúde, realizou preceptoria nas instituições ASCES e Maurício de Nassau, desde 2020 é servidora pública estadual desempenhando suas funções na IV GERES em Caruaru (Gerência Regional de Saúde), como enfermeira fiscal da APEVISA (Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária).

Observadora, ponderada, respeitosa, altruísta, organizada, compreensiva e responsável são algumas das suas características pessoais que somadas a sua capacidade em resolver problemas, sua ética profissional com grande conhecimento técnico e científico, seu engajamento profissional e social, sempre se posicionando com elegância, educação, facilidade de comunicação com propósito e entusiasmo em tudo o que faz.

Seu compromisso com os clientes a ela confiados, o amor á profissão, e a capacidade de atuar em diferentes cenários, chamou a atenção dos comunitários da área de atuação da unidade básica, tornando-se conhecida em Agrestina ou qualquer nível de atenção que atuasse.

Podemos destacar ainda sua sensibilidade às necessidades de saúde da população, sempre buscando intervir no processo saúde doença a fim de mitigar a condição e o sofrimento, priorizando a dimensão biopsicossocial e espiritual de todos.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO CIVIL DO 12º
DISTRITO JUDICIÁRIO
POÇO DA PANELA
Praça de Casa Forte, 306 - Recife - PE
Rute Costa Rego Lima
OFICIAL
Ana Paula de Souza Lima
SUBSTITUTA

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO 12º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL
POÇO DA PANELA
RUTE COSTA REGO LIMA-Oficial / ANA PAULA DE SOUZA LIMA-Substituta

Certidão de Casamento

Certifico que as fls. 175, sob o nº 1175, do livro nº B-5 de registros de casamentos, foi lavrado o assento do matrimônio de **JOSÉ JEFFERSON BATISTA DA SILVA** e **VERONICA DOMINGOS MENDES**, contraído no dia dez de janeiro de dois mil e nove, na Casa de Eventos Espaços Querubins, nesta Cidade perante o Sr. Juiz de Direito Dr. Abner Apolinário da Silva, e as testemunhas constantes do termo Marcela Maria Alves e Adelia de Menezes Sena

O contraente é nascido em Caruaru, Estado de Pernambuco, a 17 de outubro de 1984, de estado civil solteiro, de profissão comerciante, domiciliado e residente rua Conego Julio Cabral, 70 Centro-Agrestina-PE, filho de **GERCINO MANOEL DA SILVA** e **CELIA BATISTA DA SILVA**.

A contraente é nascida em Recife, Estado de Pernambuco, a 21 de novembro de 1975, de estado civil solteira, de profissão enfermeira, domiciliada e residente rua Sitio São Bras, 128-Sitio dos Pintos-Recife-PE, filha de **VALDECI PEREIRA MENDES** e **VERILDA DOMINGOS**. Passará a usar o nome de **VERONICA DOMINGOS MENDES**.

Foram apresentados os documentos a que se refere o artigo 1.525, números I, III e IV do Código Civil Brasileiro, e adotado o regime Comunhão Parcial de Bens.

Observação: registro lavrado em 10 de janeiro de 2009.

O referido é verdade e dou fé.

Recife, 10 de janeiro de 2009.

Rute Costa Rego Lima
RUTE COSTA REGO LIMA-Oficial
ANA PAULA DE SOUZA LIMA-Substituta

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Estado de Pernambuco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Resolução Nº 026/2023, apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador João Antônio Leite, que concede título de cidadania honorária e dá outras providências.

PARECER

Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente a Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer ao **Projeto de Resolução Nº 026/2023**, que fica concedido o título honorífico de “**CIDADÃ DE AGRESTINA**”, a Ilustríssima Senhora **VERÔNICA DOMINGOS MENDES**, pelos relevantes serviços prestados ao Município na área da Saúde.

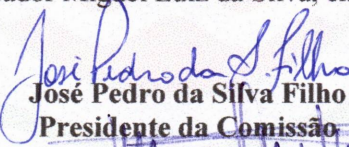
Compete a esta Comissão de Justiça e Redação manifestar-se em todas as proposituras sujeitas à apreciação do Plenário da Câmara de Vereadores deste Município, dizendo a sua constituição, sua legalidade e da sua redação.

O Projeto de Resolução em referência foi examinado pela Assessoria Jurídica desta Casa, onde a mesma pontuou que o Projeto em tela, se encontra com as condições jurídico-legais de ser apresentado ao Plenário, entendendo não haver vedação para a propositura.

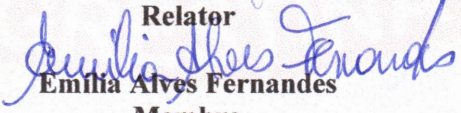
Em análise, esta Comissão de Justiça e Redação deste Poder Legislativo Municipal, concluiu também que o seu teor não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões Vereador Miguel Luiz da Silva, em 20 de novembro de 2023.


José Pedro da Silva Filho
Presidente da Comissão


Marcos Antônio de Oliveira Silva
Relator


Emília Alves Fernandes
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Resolução Nº 026/2023, apresentado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador João Antônio Leite, que concede título de cidadania honorária e dá outras providências.

PARECER

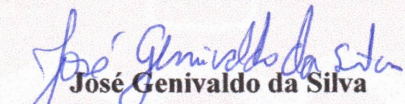
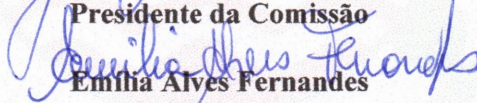
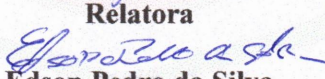
Em consonância com preceitos estabelecidos em normas regimentais, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Agrestina, recebeu para análise e posterior emissão do Parecer ao **Projeto de Resolução Nº 026/2023**, que fica concedido o título honorífico de “**CIDADÃ DE AGRESTINA**”, a Ilustríssima Senhora **VERÔNICA DOMINGOS MENDES**, pelos relevantes serviços prestados ao Município na área da Saúde.

O Projeto de Resolução em referência foi examinado pela Assessoria Jurídica desta Casa, onde a mesma opinou que o Projeto em tela, encontra-se em condições jurídico-legais de ser apresentado ao Plenário, entendendo não haver vedação para a propositura.

Desta maneira, esta Comissão de Finanças e Orçamento, em análise concluiu que, o mesmo não fere dispositivos constitucionais, estando, portanto, em condições de ser aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores em conformidade com o que reza o Regimento Interno desta Casa.

O nosso Parecer é pela aprovação.

Sala das Comissões Vereador Miguel Luiz da Silva, em 20 de novembro de 2023.


José Genivaldo da Silva
Presidente da Comissão

Emília Alves Fernandes
Relatora

Edson Pedro da Silva
Membro

PARECER JURÍDICO

EMENTA: CONSULTIVO. ANÁLISE DE PROJETO DE RESOLUÇÃO DE INICIATIVA DE VEREADOR. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 026/2023. CONCESSÃO DE CIDADANIA HONORÁRIA. VIABILIDADE CONSTITUCIONAL E EM LEI LOCAL.

1. RELATÓRIO

Por solicitação consultiva emanada da Câmara de Vereadores do Município de Agrestina – PE, chega ao crivo desta assessoria pedido de análise jurídica acerca do Projeto de Resolução Nº 026/2023 apresentado pelo Ilmo. Vereador João Antônio Leite.

Trata-se de projeto de resolução que visa à concessão de título de Cidadão de Agrestina ao Ilma. Sra. **VERÔNICA DOMINGOS MENDES**.

Este referido projeto fora apresentado em 14 de novembro de 2023, recebido pelo Protocolo Geral da referida câmara municipal nesta mesma data.

É, em abrupta síntese, o que cabe relatar.

2. DA IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Trata-se de projeto de resolução, com número 029, datado em 14 de novembro de 2023, com a seguinte descrição:

Concessão de título de Cidadania Honorária e dá outras providências.

Consta em seu bojo o referido projeto esboçado em cinco artigos, sem parágrafos e incisos, desacompanhado por biografia da pessoa à qual se homenageará com a referida denominação.

3. DO OBJETIVOS E JUSTIFICATIVAS DO PROJETO DE RESOLUÇÃO

Segundo o projeto de resolução, conceder-se-á o título de Cidadão de Agrestina à senhora VERÔNICA DOMINGOS MENDES, pelos relevantes serviços prestados ao Município na área de Saúde.

Sem delongas, o projeto não conta com mensagem à Câmara nem explana motivação alargada.

4. DA ANÁLISE JURÍDICA DO PROJETO

A) DA AUTONOMIA E COMPETÊNCIA LEGISLATIVA MUNICIPAL

Ao referido município é garantida a autonomia política, administrativa e financeira, nos moldes de sua lei orgânica (artigo 1º, Lei Orgânica Municipal, sem número), na Seção I – Disposições Gerais, do Capítulo I – Do município, Do Título I – Da Organização Municipal:

Art. 1º- O Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, no uso pleno de sua autonomia política, administrativa e financeira, reger-se-á por esta Lei Orgânica, votada e aprovada por sua Câmara Municipal, pela Constituição Estadual e a Constituição da República.

Outrossim, conforme art. 4º da Lei Orgânica Municipal, aduz-se competir ao município, entre outras, **a possibilidade sua de legislar sobre assuntos de**

interesse local, de forma complementar às legislações federais e estaduais no que couber.

DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO

SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA PRIVADA

Art. 4º - Ao Município de Agrestina, compete:

- I – legislar sobre assuntos de interesse local;
- II – suplementar a Legislação Federal e Estadual no que couber;
- III – instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
- IV – criar, organizar e suprimir distritos, observado o disposto nesta Lei Orgânica e na Legislação Estadual;

balanço e da ocupação do solo urbano;
ordenamento territorial, mediante planejamento e controle de uso do
VIII – promover, no que couber, o adequado

Não obstante, o Regimento Interno da Câmara Legislativa Municipal, por sua vez, prevê no artigo 41, inciso V, alínea e, que tal Câmara poderá atribuir o referido título de Cidadão Honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços à comunidade local, o que se dará por meio de Resolução e/ou decretos legislativo:

- demais matérias da competência do Município;
- V -Expedir decretos legislativos ou através de Resolução, quanto à assuntos de sua competência privativa, notadamente nos casos de:
- a) Perda do mandato de Vereador;
 - b) Aprovação ou rejeição das Contas do Município;
 - c) Concessão de licença para o Prefeito nos casos previstos em Lei;
 - d) Consentimento para o Prefeito se ausentar do Município por prazo superior a 15(quinze) dias;
 - e) Atribuição de título de Cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços à comunidade local;

Logo, tem-se essa como via cabível para tal propositura.

Agrestina – PE, 20 de novembro de 2023.

**JULIO TIAGO DE
CARVALHO**
RODRIGUES:0390993
9481

Assinado de forma digital por
JULIO TIAGO DE CARVALHO
RODRIGUES:03909939481
Dados: 2023.11.20 10:28:15
-03'00'

JULIO TIAGO DE C. RODRIGUES

OAB/PE 23.610